



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº 166 DE 02 DE JULHO DE 2001.

*DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO
DE VERBA NO VALOR DE R\$80.000,00
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Departamento de contabilidade autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para término da Unidade Básica de Saúde na seguinte dotação do orçamento vigente:


05.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
05.01.00 – Departamento de saúde
83.5 – 4.1.1.0.01
13.75.428.1.012 – Obras e Instalações

Art. 2º - Os recursos do presente Crédito Suplementar serão repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

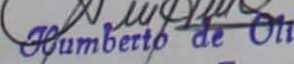
Registre-se e Publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 02 de Julho de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº
166, fls. 10, Livro nº 001


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598